



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Fone (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

DECRETO Nº 2788 DE 30 DE JUNHO DE 2.015

Regulamenta a realização de Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Diretor de São Bento do Sapucaí e seus anexos, em cumprimento ao previsto no inciso IV, do artigo 41 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, parágrafo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, sobre a exigência legal que estabelece a necessidade de Audiências Públicas para a definição do Plano Diretor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Diretor de São Bento do Sapucaí e seus anexos e dá outras providências nos termos deste Decreto.

Art. 2º- É considerada audiência pública a reunião agendada pelo Município cuja realização permita a participação de qualquer cidadão, tendo como objetivos:

- I.** - Apresentar à sociedade o Plano Diretor de São Bento do Sapucaí, seus anexos e todos os aspectos relevantes e disponíveis relativo a matéria;
- II.** - Conhecer subsídios, contribuições da opinião pública a respeito do Projeto de Lei do Plano Diretor de São Bento do Sapucaí.

Art. 3º- A audiência pública será realizada na modalidade presencial.

Art. 4º - A convocação de interessados para participarem da audiência pública será divulgada por meio de Aviso publicado, em pelo menos dois órgãos da imprensa local e por meio do site oficial da Prefeitura Municipal - <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>, com antecedência, no mínimo, de quinze dias.

§ 1º - Do Aviso de Convocação deverão constar a identificação de seu objeto, todas as informações, dia, local e horário de início e de encerramento para a sua realização, bem como a indicação do local, dia e horário em que os interessados poderão examinar o regulamento e demais documentos relativos à Audiência Pública a ser realizada.

§ 2º - A audiência pública será realizada em local adequado, que disponha de infraestrutura, facilidade de acesso e segurança.

Art. 5º - O desenvolvimento da audiência pública terá a seguinte organização:

I. - abertura e comentários do Prefeito Municipal ou seu representante, com duração máxima de dez minutos;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Fone (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

II. - apresentação, pelos técnicos do Poder Público Municipal ou por pessoas por ele indicadas, dos estudos técnicos, do Projeto de Lei do Plano Diretor e seus anexos, com duração máxima de quarenta minutos;

III. - manifestação dos cidadãos presentes, com duração máxima de três minutos para cada um;

IV. - comentários, por parte dos técnicos do Poder Público Municipal, com duração máxima de quinze minutos;

V. - encerramento da audiência pública pelo Prefeito Municipal ou seu representante.

§ 1º. Os cidadãos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III deste artigo, deverão se inscrever durante os primeiros sessenta minutos a contar da abertura da reunião;

§ 2º. Para a manifestação dos cidadãos, será obedecida a ordem de inscrição, sendo que cada um terá direito a uma única manifestação;

§ 3º. O tempo total do conjunto de manifestações, mencionadas no inciso III deste artigo, não poderá exceder a noventa minutos;

§ 4º. Ficam proibidas quaisquer manifestações verbais, uso de apitos ou outros instrumentos acústicos que conturbem as discussões na audiência pública.

Art. 6º - Todas as falas e manifestações ocorridas nas audiências públicas serão registradas por escrito, podendo ser gravadas para futuro acesso, divulgação e controle público.

§1º. Os participantes serão registrados em lista de presença;

§ 2º. Durante a audiência pública será mantido no recinto, para consulta dos interessados, o material de que se trata o inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de junho de 2015.

Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, §1º da Lei Orgânica Municipal. Data supra.

Gilberto Donizeti de Souza
Secretário de Assuntos Jurídicos